



SLA.
W.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Santa Marta de Penaguião e GPAR- Grupo de Proteção de Animais da Régua

O GPAR- Grupo de Proteção de Animais da Régua, formalmente fundada em 2018, com sede em Peso da Régua, tem vindo a fazer um trabalho notável no que aos animais abandonados do concelho diz respeito.

As atividades desenvolvidas por esta instituição revestem interesse público municipal, designadamente, ao nível da promoção de campanhas de sensibilização, incentivo à adoção responsável bem como à importância da esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes.

A DGAV- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, lançou a 25 de junho de 2020, o Despacho n.º 6615/2020, que diz respeito a Campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, à qual o Município de Santa Marta de Penaguião apresentou a sua inscrição.

Por tal motivo, se redige este Protocolo de Colaboração.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva n.º 506 829 138, representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal que outorga no uso das competências próprias previstas no art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado por Município ou Primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GPAR- GRUPO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DA RÉGUA, pessoa coletiva n.º 514796570, representada por Sara Inês Guedes Monteiro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Associação ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo da linha u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(OBJETO)**

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no que diz respeito à promoção de campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia e outros programas que digam respeito à saúde e segurança dos animais.



S.M.
W

CLÁUSULA SEGUNDA
(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. À semelhança do apoio financeiro prestado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, o apoio financeiro garantido pelo Município é atribuído por cão ou gato de companhia esterilizado.
2. O apoio financeiro consiste na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização:
 - a) Gato macho- 15€;
 - b) Cão macho- 30€;
 - c) Gata- 35€;
 - d) Cadela- 55€.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

O primeiro outorgante obriga-se a dirigir à DGAV, até ao dia 10 de cada mês, um pedido de pagamento de apoio com o mínimo de 25 esterilizações, acompanhado dos elementos referidos no artigo 5.º, n.º 4 do Despacho n.º 6615/2020, de 25 de junho, referente à Campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Selecionar os animais que irão ser esterilizados;
- b) Tratar junto do(s) veterinário(s) responsáveis pela esterilização, do preenchimento de declaração, com a listagem dos animais esterilizados no período em causa;
- c) Garantir as condições necessárias para o encaminhamento dos animais esterilizados para adoção responsável;
- d) Participar em eventos e programas que digam respeito à proteção e saúde animal, em estreita colaboração com o Município.

CLÁUSULA QUINTA
(COMPARTICIPAÇÃO)

1. A título de comparticipação pelo apoio prestado pelo segundo outorgante, o Município obriga-se a liquidar todos os anos o montante correspondente a 2.500€, pagos em duodécimos.
2. Para o ano de 2020 são liquidados os meses de novembro e dezembro.

CLÁUSULA SEXTA
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

A segunda outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Colaboração.



CLÁUSULA SÉTIMA
(VIGÊNCIA)

O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até que uma das partes lhe ponha fim.

Este Acordo de Colaboração é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por ambas, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Santa Marta de Penaguião, 1 de novembro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,

Sara Inês Guedes Monteiro



Interpretação Uniformizada do Protocolo DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Santa Marta de Penaguião e GPAR- Grupo de Proteção de Animais da Régua

Relativamente à Primeira Cláusula, relativa ao objeto, salvaguarda-se a análise prévia e o acordo das partes relativamente aos outros programas que digam respeito à saúde e segurança dos animais.

No que toca à Segunda Cláusula, relativa à comparticipação financeira, salvaguarda-se que o apoio financeiro garantido pelo Município é atribuído por cão ou gato de companhia esterilizado, bem como animais de rua.

No concernente à Quarta Cláusula do Protocolo, relativa às obrigações da GPAR, entende-se por “selecionar os animais que irão ser esterilizados”, o seu encaminhamento para esterilização os animais, com prévia seleção pelo primeiro outorgante; “garantir as condições necessárias para o encaminhamento dos animais esterilizados para adoção responsável”, facilitar orientações para o encaminhamento dos animais esterilizados para adoção responsável, e “participar em eventos e programas que digam respeito à proteção e saúde animal, em estreita colaboração com o Município”, com prévia comunicação e sempre que seja possível à GPAR.

Santa Marta de Penaguião, 23 de novembro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,

Sara Inês Guedes Monteiro